



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Recife/Campus Recife/Gabinete da Direção-Geral

ERRATA Nº 01 - EDITAL CREC/IFPE Nº 11, DE 31 DE MARÇO DE 2025

No Edital CREC/IFPE nº 11, de 31 março de 2025, que torna pública a seleção de estudantes para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - PartiuF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024,

Onde se lê:

5.6 Caso o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para o tipo de vaga em que foi contemplado no resultado final do processo seletivo, será desclassificado(a) do processo seletivo. Contudo, em caso de vagas não preenchidas, após o esgotamento da lista de espera, os candidatos desclassificados poderão ser convocados para apresentação de documentos para matrícula.

9.7 Caso, ao final das convocações, algum tipo de vaga descrito no Quadro 2 não seja preenchido por candidatos(as) que atendam aos seus critérios, tais vagas deverão ser prioritariamente ser destinadas, **nessa ordem**, a pretos, pardos, indígenas; quilombolas, pessoas com deficiência e renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

Leia-se:

5.6 Caso o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para o tipo de vaga em que foi contemplado no resultado final do processo seletivo, será desclassificado(a) desta lista específica. Contudo, permanecerá concorrendo nos demais tipos de vagas a que tem direito, dentro da classificação geral para as referidas vagas.

9.7 Caso, ao final das convocações, algum tipo de vaga descrito no Quadro 2 não seja preenchido por candidatos que atendam aos seus critérios, tais vagas deverão ser prioritariamente destinadas, **nessa ordem**, a pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou às pessoas com deficiência e, posteriormente completadas por estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública e tenham renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nicacio Barbosa de Souza**, **Diretor(a)-Geral**, em 01/04/2025, às 18:28, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1720940** e o código CRC **8B245EC4**.
